



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 827/80

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA, A MAJORAR A TAXA DE CONTRIBUIÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DO 2º GRAU DO COLÉGIO MUNICIPAL "PE. HERCULANO PAZ", INSTITUÍDA PELA LEI Nº 792 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

A Câmara Municipal de Itapeçerica, decretou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Itapeçerica, MG, autorizada a majorar, a partir de 1º de janeiro de 1981 a taxa de Contribuição Escolar dos alunos do 2º (segundo) grau do Colégio Municipal "Pe. Herculano Paz", de Itapeçerica, cuja taxa - foi instituída pela Lei nº 792 de 15/02/1980.

Art. 2º - A majoração aludida no Artigo anterior será de 50% (cinquenta por cento).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário entrando a presente Lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1981.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, em 27 de novembro de 1980.

---

- Teodoro Afonso de Resende -  
Prefeito Municipal